



23-04-2019

ORDEM DO DIA:

I

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. OBRAS PÚBLICAS

1.1 - Concurso Público - "Empreitada para a Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos" – Início do procedimento – decisão de contratar, autorização da despesa, aprovação das peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos Anuncio) e nomeação do júri.

1.2 - Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino.

1.3 - Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da escola Básica de Pêro Negro.

2. OBRAS PARTICULARES

2.1 - Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria do Rosário da Cunha dos Santos e Jorge Correia de Noronha e Silveira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção F, freguesia de Sobral de Monte Agraço).

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1.1 - Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 (6.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2018).

2. REGULAMENTOS

2.1 - Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias – Alteração.

VII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 09/2019.

1.2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 10/2019.

1.3– Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 11/2019.

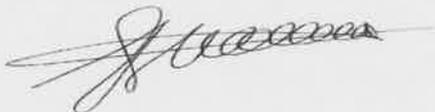
- 1.4 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 12/2019.
- 1.5 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 13/2019.
- 1.6 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 14/2019.
- 1.7 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 15/2019.
- 1.8 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 16/2019.
- 1.9 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 17/2019.
- 1.10 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 18/2019.
- 1.11 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 19/2019.
- 1.12 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 20/2019.
- 1.13 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 21/2019.
- 1.14 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 22/2019.
- 1.15 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 23/2019.
- 1.16 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 24/2019.
- 1.17 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 25/2019.
- 1.18 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 26/2019.
- 1.19 - Isenção do Pagamento de Taxas – art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço – Ratificação.
- 1.20 - Isenção do Pagamento de Taxas – art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sapataria.
- 1.21 - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas referente ao Exercício de 2018.
- 1.22 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2018.
- 1.23 – Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – DL 5/2019, de 14 de janeiro.
- 1.24 - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências – D.L. n.ºs 21/2019, de 30/01 (Educação) e 23/2019, de 30/01 (Saúde) - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

- 2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 18 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º



Ata n.º 08

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Realizada no dia 23 de abril de 2019**

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima da Cruz Simões Estevão, em substituição, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 20 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 77 de segunda-feira, dia 22 de abril de 2019, cujo total de disponibilidades é de € 955.228,61 sendo € 788.979,62 de operações orçamentais e € 166.248,99 de operações não orçamentais. _____

2. **Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal** (artigo 39.º, alínea c) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro) _____

O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, por motivos profissionais, não poderia estar presente na reunião da Câmara Municipal, tendo solicitado a respetiva substituição, pelo que informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos seria substituído pela Sra. Maria de Fátima Estevão. _____

Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar a razão apresentada e justificar a falta do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitando a sua substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. _____

I

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. **OBRAS PÚBLICAS** _____

1.1 – **Concurso Público – “Empreitada para a Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos” – Início de procedimento – decisão de contratar, autorização da despesa, aprovação das peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos Anúncio) e nomeação do júri** _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Concurso Público -“Empreitada para a Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos” – Início do procedimento – decisão de contratar, autorização da despesa, aprovação das peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio) e nomeação do júri _____

Considerando que: _____

- a) Decorrente da execução das Grandes Opções do Plano, importa dar início ao procedimento concursal relativo à empreitada de “Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos”, cujo projeto se encontra contemplado no PPI 05.003.2016/2-4/2, a que corresponde a classificação orçamental 03/07.01.03.01; _____
- b) O preço base do procedimento é de €660.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se dentro dos limites previstos para o procedimento “Concurso Público”, nos termos do disposto no artigo 17.º, 18.º e 19.º, alínea b) do CCP; _____
- c) Em cumprimento da alínea b), do número 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 36.º e 38.º do CCP, a Câmara Municipal é competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e para a escolha prévia do procedimento; _____
- d) Nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e número 2, do artigo 40.º do CCP, compete à Câmara Municipal aprovar o programa de concurso e caderno de encargos relativamente à presente empreitada; _____
- e) Nos termos do artigo 43.º do CCP, do Caderno de Encargos devem fazer parte integrante o programa e o projeto de execução, elementos que carecem de aprovação e que implicam, também, a aprovação prévia do projeto de arquitetura; _____
- f) Foram elaboradas pelos serviços da DOUA e da DAF, respetivamente, em 12/04/2019 e 17/04/2019, as informações de início de procedimento, autorização da despesa, escolha prévia do procedimento, aprovação das peças concursais (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio) e nomeação do júri, as quais fazem parte integrante da presente proposta para os devidos e legais efeitos. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere a aprovação das informações da DOUA e da DAF, datadas, respetivamente, de 12 e 17 de abril de 2019 anexas à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, relativas ao início do procedimento, decisão de contratar e autorização da despesa, escolha prévia do procedimento, aprovação das peças concursais (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio), nomeação do júri e delegação de competências, para o procedimento de empreitada



“Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro, bem como, do artigo 36.º, 38.º, 40, número 2, 67.º e 109.º, número 2, do CCP. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação das informações da DOUA e da DAF, datadas, respetivamente, de 12 e 17 de abril de 2019 anexas à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, relativas ao início do procedimento, decisão de contratar e autorização da despesa, escolha prévia do procedimento, aprovação das peças concursais (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio), nomeação do júri e delegação de competências, para o procedimento de empreitada “Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, número 1, alínea f), do Decreto-lei 18/2008, de 18 de janeiro, bem como, do artigo 36.º, 38.º, 40, número 2, 67.º e 109.º, número 2, do CCP. ____

1.2 - Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino _____

Considerando que: _____

- a) *Foi elaborada a informação técnica número 019/2019/DOUA, subscrita pelo Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Planeamento e Gestão do Território, Diogo Mata, Arq.º que se anexa, à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____
- b) *Na informação melhor identificada na alínea a) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DOUA, Eng.ª Carla Duarte, em 12 de abril de 2019, informou do seguinte modo: “Concordo. Ao Ex.mo Sr. Presidente propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação do Projecto”, tendo o Presidente da Câmara despachado em 17 de abril de 2019, nos seguintes termos: “Concordo. À próxima reunião da Câmara”.* _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar o projeto de execução da empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo

Quintino”, de acordo com a informação técnica número 019/2019/DOUA, anexa à presente deliberação dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino”, de acordo com a informação técnica número 019/2019/DOUA, anexa à presente deliberação dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos. _____

1.3 - Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Pero Negro _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Aprovação do Projeto de Execução – Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Pero Negro _____

Considerando que: _____

a) Foi elaborada a informação técnica número 020/2019/DOUA, subscrita pelo Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Planeamento e Gestão do Território, Diogo Mata, Arq.º que se anexa, à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Na informação melhor identificada na alínea a) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DOUA, Eng.ª Carla Duarte, em 12 de abril de 2019, informou do seguinte modo: “Concordo. Ao Ex.mo Sr. Presidente propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação do Projecto”, tendo o Presidente da Câmara despachado em 17 de abril de 2019, nos seguintes termos: “Concordo. À próxima reunião da Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar o projeto de execução da empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Pero Negro”, de acordo com a informação técnica número 020/2019/DOUA, anexa à presente deliberação dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da empreitada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Pero Negro”, de acordo com a informação técnica número 020/2019/DOUA, anexa à presente deliberação dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos. _____

2. OBRAS PARTICULARES _____

2.1 – Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria do Rosário da Cunha dos Santos e Jorge Correia de Noronha e Silveira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção F, freguesia de Sobral de Monte Agraço) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria do Rosário da Cunha dos Santos e Jorge Correia de Noronha e Silveira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção F, freguesia de Sobral de Monte Agraço) _____

Considerando que: _____

- a) Em 04 de abril de 2019, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Maria do Rosário da Cunha dos Santos e Jorge Correia de Noronha e Silveira**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1032 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 10, Secção F, da freguesia de Sobral de Monte Agraço; _____
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Carla Duarte, em 12 de abril de 2019, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 12 de abril de 2019, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte

Agraço sob o número 1032 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10, Secção F, da freguesia de Sobral de Monte Agraço. _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/04/2019, nos termos da qual se refere: _____

“O prédio rústico n.º 10, secção F, da freguesia de Sobral de Monte Agraço está inserido em espaço florestal, área de mata e mato de protecção e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de Junho”. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1032 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10, Secção F, da freguesia de Sobral de Monte Agraço. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/04/2019, nos termos da qual se refere: _____

“O prédio rústico n.º 10, secção F, da freguesia de Sobral de Monte Agraço está inserido em espaço florestal, área de mata e mato de protecção e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de Junho”. _____

II

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR _____

1.1 – Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 (4.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2018) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____
Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 (6.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2018) _____

Considerando que: _____

- a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
- b) Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes; _____
- c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 22/08/2018, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior foi apresentada mais 1 candidatura referente a uma aluna matriculada no Pré-escolar (informação número 057/2019/EDU). _____
- d) Na informação supra identificada a Vereadora com o Pelouro da Educação emitiu, em 12 de abril de 2019, o seguinte despacho: “Concordo. À próxima reunião da Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar à aluna do Pré-escolar (no escalão B), cfr. informação número 057/2019/EDU, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, conceder a ação social escolar à aluna do Pré-escolar (no escalão B), cfr. informação número 057/2019/EDU, anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2. REGULAMENTOS _____

2.1 – Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias “Sobral Vive as Férias” – Alteração _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias “Sobral Vive as Férias” – Alteração _____

Considerando que: _____

- a) O Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias "Sobral Vive as Férias" em vigor carece de alterações ao nível do seu articulado, razão pela qual importa proceder à sua revisão; _____
- b) Em 20 de março de 2019, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias "Sobral Vive as Férias", procedimento esse que se desenrolou pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do edital número 23/2019, datado de 28 de março; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea b) supra, não houve lugar à constituição como interessados, nem à apresentação de contributos para a elaboração do documento em causa, tendo os serviços da DECAS elaborado a proposta de alteração ao regulamento que se anexa; _____
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos do município; _____
- e) Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal; _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração do Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias "Sobral Vive as Férias", anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias "Sobral Vive as Férias", nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a matéria em apreciação já tinha sido abordada nas últimas reuniões do executivo, lembrando que não teve lugar a constituição de interessados. A acrescer a esta situação, referiu que o documento encontra-se aprovado pelo IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, que as alterações efetuadas são diminutas, pelo que não seria realizado o procedimento de consulta pública. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão referiu que foi prestada a informação de que haveria consulta pública, que percebia que não houvesse constituição de interessados,

todavia, na sua opinião, não devia ter sido referido a realização da consulta se não havia a intenção de a realizar. Neste sentido, disse que foram prestadas determinadas informações, todavia, os procedimentos acabaram por se desenrolar de outra forma. No que concerne à denominação do regulamento, disse que continuava a não entender a razão pela qual continuava a ter a designação de “Interno”. Disse que é um documento com efeito externo, designadamente, onde estão definidas as regras e os direitos daqueles que participam no Campo de Férias, pelo que, o documento devia ter a designação de “Regulamento” e não de “Regulamento Interno”. Mais referiu que tratando-se de um regulamento interno não se verifica a necessidade de realizar consulta pública, nem de ser presente ao órgão deliberativo. Ainda a propósito do documento abordou várias questões, algumas já faladas no ano anterior: _____

- Artigo 6.º – Número máximo de turnos que cada participante pode frequentar – Referiu que entendia a alteração efetuada, porém, não era explícito/objetivo, não resolvendo o problema; _

- Artigo 8.º - Processo de Inscrição – Disse que era dada indicação para que as inscrições sejam feitas, preferencialmente, de forma presencial, podendo, também, ocorrer por e-mail, pelo que, na sua opinião, o termo “preferencialmente” não acrescia nada ao parágrafo, não lhe parecendo essencial a inscrição de forma presencial; Referiu, ainda, que de acordo com o documento, caso a inscrição seja presencial, o pagamento deve ser efetuado de imediato, embora não haja certeza quanta à disponibilidade de vaga, todavia, caso a inscrição seja efetuada via e-mail, tal pagamento não é possível, pelo que a situação tornava-se um pouco confusa. _____

Continuando a sua intervenção, referiu que com a inscrição devia ser entregue comprovativo de residência (sendo estes alunos aqueles que têm prioridade), assim como aqueles que os progenitores trabalham no Concelho deviam entregar documento a confirmar a situação. No que diz respeito ao “Pessoal Técnico” (Artigo 19.º) perguntou se a Autarquia irá colocar pessoas para acompanhar o Campo de Férias ou se serão afetos os trabalhadores do CRASE. Por último, atendendo à nova legislação sobre a recolha de imagens e respetiva utilização (RGPD), disse que esta matéria devia ser acautelada, porém, não constava qualquer referência à diretiva no regulamento. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves relativamente ao número máximo de semanas que cada participante se pode inscrever, disse que não podia concordar com a intervenção da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão, salientando que o número será definido por despacho do Sr. Presidente. Disse que a Autarquia pretende chegar a um maior número possível de crianças. No que concerne às inscrições on-line, referiu que no ano anterior houve algumas candidaturas, tendo os serviços o cuidado de verificar a caixa de e-mail com regularidade de forma a ter a ordem de inscrição dos candidatos atualizada. Aquando da inscrição presencial, referiu que são apresentados os documentos necessários, recolhidas

informações, bem como, assinados os formulários, ressalvando que, embora não conste no regulamento referência à recolha de imagens, o consentimento consta no documento de inscrição. Por último, no que diz respeito ao comprovativo de residência, disse que as regras estão estipuladas no regulamento, estando definidos os direitos e deveres dos intervenientes. _

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão voltou a perguntar por que razão o documento estava designado como interno, reiterando que não entendia a razão de tal denominação. Referiu ainda que continuava a não concordar com a questão dos turnos, devendo na sua opinião esta matéria ser mais explícita e constar de forma mais transparente no regulamento, salientando que um regulamento mais objetivo será mais eficaz. _____

O Sr. Vice - Presidente disse que a proposta apresentada estava a ser objeto de um escrutínio um pouco exaustivo. Referiu que quando o IPDJ, que é a entidade que tutela esta matéria, não levanta dúvidas, o executivo devia fazer tudo para tornar o regulamento exequível. Disse que o executivo podia escrutinar o documento até ao infinito, todavia, disse que o regulamento não deve estar fechado e permitir a adaptação à realidade de cada momento. _____

O Sr. Presidente, no seguimento das palavras do Sr. Vice – Presidente, disse que o documento reflete um conjunto de regras que têm de ser funcionais e exequíveis. No que concerne à consulta pública, disse que as alterações efetuadas são mínimas e atendendo ao facto de que ninguém se constituiu como interessado, entendeu-se como não sendo necessário a realização desta formalidade, ressalvando que o documento tem de estar disponível de forma atempada, ou seja, no início das férias. Por último, referiu que a Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão poderia ter-se constituído como interessada e colocado as suas questões junto dos serviços. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que no ano anterior já tinham sido discutidas algumas questões relativas a este documento, pelo que não queria estar a repetir-se, mas naturalmente podiam sempre existir questões a melhorar. Como já referido em outra ocasião, reiterou que quanto mais depressa o regulamento estiver disponível, melhor será para as famílias, pois permitirá fazer uma gestão/organização do tempo de férias. Referiu que no ano anterior o Programa foi um sucesso, esperando que no presente ano também seja. Por último, disse que não considerava admissível o Sr. Presidente dirigir-se a um Vereador sugerindo a sua constituição como interessado, pois estavam no sítio próprio para discutir a matéria e enquanto eleitos tinham esse direito. _____

O Sr. Presidente ressaltou que com a sua intervenção pretendia dizer que teria sido uma grande mais-valia se a Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão se tivesse constituído como interessada, pois desta forma podia ter sido evitada a presente discussão. Reiterou que as alterações efetuadas são mínimas e atendendo ao facto de não se verificar a constituição de

interessados, tinha sido ultrapassado o procedimento de consulta pública, poupando-se assim alguns dias em termos de prazos. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que embora concordasse com a necessidade de regulamentar a matéria de forma atempada, salientou que quando o documento foi apresentado pela primeira vez já tinham conhecimento dos prazos inerentes aos procedimentos. Mais referiu que qualquer um dos presentes é interessado na matéria e que também o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, caso estivesse presente, iria demonstrar interesse quanto ao assunto, alias, à semelhança do ano anterior quando foi apresentado o regulamento. Disse, ainda, que estava no local próprio para colocar as questões, salientando que a fazer bem não se perdia tempo, ao invés, ganhava-se, lamentando a dificuldade do executivo em maioria em acatar as opiniões da Oposição. Por fim, disse que concordava com o Programa do Campo de Férias, no entanto, não podia concordar com o regulamento. _____

O Sr. Presidente referiu que existiam entendimentos diferenciados quanto a algumas questões, sendo que o executivo em maioria entendia que algumas situações não deviam ser alteradas. Referiu que no ano anterior o Programa foi um sucesso, sendo esta uma prova de que as coisas foram bem-feitas. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão tendo em conta que o documento ainda seria presente na Assembleia Municipal, lembrou que também este órgão podia propor alterações ao mesmo. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor da CDU e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e uma abstenção do PS, nos termos do disposto na alínea k), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração do Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias “Sobral Vive as Férias”, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias “Sobral Vive as Férias”, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 09/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 09/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 120/2018, de 04 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 9/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €210,55. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 09/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €210,55. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 09/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €210,55. _____

1.2 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 10/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 10/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram uma informação, datada de 18 de março de 2019, relativa à mensalidade do Bar da ECC que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____

c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 10/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €288,67.* _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de março de 2019, aposto na informação dos Serviços, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 10/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €288,67. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de março de 2019, aposto na informação dos Serviços, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 10/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €288,67.* _____

1.3 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 11/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 11/2019 _____

Considerando que: _____

a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 40/2018, datada de 05 de julho de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____

b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 11/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €79,69. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 11/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €79,69. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 11/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €79,69. _____

1.4 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 67/2018, datada de 22 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €240,34. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual

serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €240,34. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €240,34. _____

1.5 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 53/2018, datada de 13 de julho de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €296,90. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €296,90. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 13/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €296,90. _____

1.6 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2019 _____

Considerando que: _____

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 126/2018, datada de 07 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €679,56.* _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €679,56. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 14/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €679,56. _____

1.7 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 123/2018, datada de 05 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €221,28. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €221,28. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, apostado na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 15/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €221,28. _____

1.8 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 132/2018, datada de 18 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €124,64. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €124,64. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 16/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €124,64. _____

1.9 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 60/2018, datada de 15 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo,

possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €126,14. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €126,14. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 17/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €126,14. _____

1.10 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 115/2018, datada de 27 de novembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €841,10. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 15 de março de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €841,10. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 15 de março de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 18/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €841,10. _____

1.11 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 06/2019, datada de 16 de janeiro de 2019, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €308,01. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €308,01. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 19/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €308,01. _____

1.12 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 129/2018, datada de 17 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €595,01. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 20/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €595,01. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita



Virtual número 20/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €595,01. _____

1.13 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 61/2018, datada de 16 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €182,10. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €182,10. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 21/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €182,10. _____

1.14 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 57/2018, datada de 11 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €379,09. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €379,09. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 22/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €379,09. _____

1.15 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2019 _____

Considerando que: _____

- a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 131/2018, datada de 17 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €238,68. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €238,68. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 23/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €238,68. _____

1.16 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 24/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 24/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 128/2018, datada de 13 de dezembro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 24/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €152,68. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 24/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €152,68. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 24/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €152,68. _____

1.17 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 25/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 25/2019 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 31/2018, datada de 27 de junho de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 25/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €58,25. _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual

serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 25/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €58,25. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 25/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €58,25. _____

1.18 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 26/2019 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 26/2019 _____

Considerando que: _____

- a) *Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 59/2018, datada de 12 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos;* _____
- b) *Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente);* _____
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 26/2019 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €105,42.* _

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 26/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €105,42. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de fevereiro de 2019, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 26/2019, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €105,42. _____

1.19 – Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22, número 5, do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço – Ratificação _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço – Ratificação _____

Considerando que: _____

- a) *O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de Abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de Maio de 2010;* _____
- b) *Em 25 de março de 2019, a Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, veio solicitar a emissão de licenças para a realização de uma prova desportiva denominada “Prémio de Atletismo – Sobral a Correr”, tendo sido elaborada a informação número 1430/2019/DAF, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do citado Regulamento “pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...”;* _____
- c) *Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 04/04/2019, o Presidente despachou nos seguintes termos: “Deferido, à próxima reunião de Câmara para ratificação”;* _____
- d) *Os atos administrativos são passíveis de ratificação, sendo esta competência dos órgãos originalmente competentes para a prática do ato, retroagindo os seus efeitos à data do ato praticado, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA.*

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2019, que aprovou a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da prova desportiva denominada “Prémio de Atletismo – Sobral a Correr”, promovido pela Junta de Freguesia da Sobral de Monte Agraço, no valor total de €19,38, nos termos do

artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2019, que aprovou a isenção das taxas devidas pela emissão de licença para realização da prova desportiva denominada “Prémio de Atletismo – Sobral a Correr”, promovido pela Junta de Freguesia da Sobral de Monte Agraço, no valor total de €19,38, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

1.20 – Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sapataria _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município – Junta de Freguesia de Sapataria _____

Considerando que: _____

- a) O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de maio de 2010; _____
- b) Em 12 de abril de 2019, a Junta de Freguesia de Sapataria, veio solicitar a emissão de licenças para a realização dos festejos do Dia da Freguesia, tendo sido elaborada a informação número 1577/2019/DAF, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do citado Regulamento “pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...”; _____
- c) Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, em 15/04/2019, o Presidente despachou nos seguintes termos: “Deferido, à próxima reunião de Câmara para os devidos efeitos”. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove a isenção das taxas devidas pela emissão de licenças para realização dos festejos do Dia da Freguesia, promovido pela Junta de Freguesia da Sapataria, no valor total de €30,79, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____



Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão de licenças para realização dos festejos do Dia da Freguesia, promovido pela Junta de Freguesia da Sapataria, no valor total de €30,79, nos termos do artigo 22.º, número 5 da Tabela de Taxas e Licenças do Município. _____

1.21 – Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas referente ao Exercício de 2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas referente ao Exercício de 2018 _____

Considerando que: _____

- a) Nos termos do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas; _____
- b) Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo; _____
- c) Nos termos da alínea ww) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei, as contas do Município. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas anexos à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o estipulado na alínea l), do número 2, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente disse que estavam presentes os documentos de prestação de contas de 2018 para aprovação, nomeadamente, documentos técnicos que contemplam as opções tomadas pelo executivo em maioria, que, por força de lei têm de ser presentes ao executivo nesta data.



Dos trabalhos realizados destacou as intervenções realizadas em termos de conservação e requalificação da rede viária; as obras de requalificação do Canil Municipal; as intervenções realizadas nas redes de água e saneamento, destacando a construção da ETAR de Casais de S. Martinho. Referiu a continuidade da aposta no Setor de Educação, salientando a aquisição de uma nova carrinha de transportes escolares a acrescer aos restantes apoios prestados, nomeadamente, atividades de animação e apoio à família, refeições, prolongamento de horário e atividades de animação durante os períodos de férias; os projetos de requalificação da Escola Básica de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino, da Escola Básica de Pero Negro assim como a ampliação da Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral. Realçou, ainda, a modernização efetuada no sistema de pagamentos; a aquisição da máquina de projeção para o Cineteatro; o início das comemorações dos 500 Anos do Foral; a continuação da aposta na vertente turística, com a promoção do património local, salientando a aprovação da candidatura da classificação das Linhas de Torres como monumento nacional. Continuou a destacar o trabalho da Autarquia, referindo-se ao início da obra de Beneficiação, Conservação e Restauro da Igreja de Santo Quintino, que embora não esteja terminada teve o maior impacto em 2018; a submissão de candidatura para a Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos e a aprovação da candidatura para a Regeneração Urbana e Paisagística do Espaço Envolvente dos Pavilhões Gimnodesportivo e Multisserviços. _____

Continuando a sua intervenção, em termos de execução orçamental, salientou a execução da receita em 81,32%, a execução de despesa em 77,79%, a autonomia financeira na ordem dos 58,99%, o aumento da capacidade de endividamento do Município, a redução da dívida a terceiros em cerca de € 621 mil euros, bem como o prazo médio de pagamentos, o qual teve um ligeiro aumento, de 77 para 83 dias, devido a um diferendo com a OesteCIM. Por fim, agradeceu aos serviços técnicos, coordenados pela Dra. Manuela Castro, a elaboração dos documentos apresentados. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão solicitou a disponibilização dos documentos de prestação de contas em papel, lamentando que não tivesse sido concedido um novo prazo para a apreciação dos mesmos. Referiu que os documentos foram enviados na quinta-feira (formato digital), todavia, não tinha sido possível proceder à abertura dos anexos, sendo que apenas no dia anterior tinha sido recebido a documentação num outro formato e assim conseguido aceder ao seu conteúdo. Face ao exposto, para além da sua atividade laboral, disse que não teve condições para fazer qualquer apreciação aos documentos. No entanto, do que teve oportunidade de ver, pareceu-lhe um documento bem feito ao nível de apresentação, congratulando os serviços pelo profissionalismo. _____

O Sr. Presidente referiu que os documentos foram enviados na quinta-feira, ou seja, tinham sido remetidos atempadamente. Disse que de facto houve alguma dificuldade em abrir os anexos mas não era de todo impossível. Neste sentido, disse que os documentos foram novamente enviados na segunda-feira, salientando que caso tivesse sido dado o alerta mais cedo, mais cedo teriam sido remetidos, ressalvando que a comunicação a solicitar o reenvio apenas tinha seguido na madrugada de segunda-feira. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que não podia aferir a que os horas o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos se tinha apercebido da situação, de qualquer forma salientou que os serviços não estavam a funcionar. Disse, ainda, que os documentos são muitos extensos para serem analisados em tão pouco tempo. Chamou a atenção para o facto de ter sido solicitado a alteração da data da reunião de Câmara atendendo à dificuldade dos serviços em elaborar os documentos, contudo, também para os Srs. Vereadores era difícil proceder à sua análise se não lhes fosse concedido tempo suficiente. _____

O Sr. Presidente disse que devia haver seriedade nas intervenções proferidas, reiterando que realmente se verificou alguma dificuldade na abertura dos documentos, porém, esta tinha sido possível. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que não admitia que o Sr. Presidente colocasse em causa a sua seriedade referindo que estava a dizer a verdade. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que não tinha muito a acrescentar às palavras do Sr. Presidente relativamente aos documentos apresentados. Dirigiu as suas primeiras palavras àqueles que estiveram envolvidos na elaboração dos mesmos, que explanavam de forma fidedigna o trabalho concretizado no ano anterior. Todavia, disse que não podia deixar de salientar o trabalho efetuado em algumas áreas, nomeadamente, ao nível da Ação Social e da Educação - refeições, ação social escolar, entre outros serviços de apoio prestado que não eram passíveis de quantificação, pelo que, não se conseguia expressar todo o trabalho, o esforço financeiro e a dimensão social que documentos englobam. Salientou, também, as áreas do saneamento e ambiente, designadamente os despejos de fossas sépticas, as ações de reciclagem e reaproveitamento, bem como o encaminhamento de detritos para aterro, enfim, a prestação de mais um serviço público que não se conseguia traduzir em números. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz começou a sua intervenção por referir que ultimamente os documentos de Prestação de Contas eram aprovados em reuniões extraordinárias ou em ordinárias em que a data de agendamento era alterada, situação que impossibilitava ou levava a uma menor participação da população. Disse que ia votar contra a proposta, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: _____

“ASSUNTO DA ORDEM DO DIA A QUE SE REFERE A DECLARAÇÃO DE VOTO: _____
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA _____

GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____
APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2018. _____

O vereador da coligação "Juntos Pela Nossa Terra" de Sobral de Monte Agraço, baseia o seu sentido de voto sobre os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2018 da seguinte forma: _____

Uma primeira menção para todos os técnicos da Câmara Municipal que participaram na elaboração dos presentes documentos, que consideramos de elevada exigência analítica e jurídica. Assim como todos os trabalhadores da Câmara Municipal que tornaram possível direta e indiretamente, todas as atividades descritas neste documento. Uma felicitação de gratidão independentemente da discussão política sobre o tema. _____

• Pressupostos _____

1. A discussão da prestação de contas do exercício de 2018 mais uma vez deveria ser realizada numa sessão de Câmara Municipal ordinária, em calendário previamente estipulado, permitindo a presença do público em geral e não vedando ou dificultando, o acesso a todos que queiram eventualmente assistir ou participar na discussão deste tipo de documentos, dada a discussão ser mais uma vez enquadrada, numa sessão extraordinária de Câmara Municipal. De facto trata-se de um dos pontos mais altos da gestão autárquica anual; _____
2. Segundo ano que na declaração política de apresentação das contas o Sr. Presidente não se refere qualquer crítica assertiva ao Estado Central, na sua relação com o Município. Contrariado as suas tomadas de posição por exemplo no domínio das transferências de competências. Porventura porque o PCP ou a CDU apoia o actual Governo. "Bem prega Frei Tomás, faz o que ele diz, não faças o que ele faz". Ignorando tantas reivindicações que deveremos ter a bem da melhoria das condições de vida das nossas populações, do nosso Concelho, de Sobral de Monte Agraço. Neste caso independentemente das forças políticas que pertencemos deveremos colocar os desígnios de Sobral de Monte Agraço, em primeiro lugar, não esquecendo assuntos tão importantes como: _____
 - a. as falhas de pessoal no centro de saúde da Sapataria, a ausência de solução desde 2013, para uma antiga promessa da CDU, para a creche na Sapataria e do Centro de Dia da Quinta da Moita, _____
 - b. a autorização para a requalificação da rotunda do Casal Cochim com motivos às Invasões Francesas, _____
 - c. a sobrecarga para o município relativamente à limpeza das matas e terrenos abandonados, _____

- d. o envelope de transferência de competências sem garantias do respectivo envelope financeiro, _____
- e. a ineficiente limpeza e manutenção das estradas nacionais, _____
- f. para quando a IC11; _____
- g. entre outros assuntos, ... ; _____
- Primeiro o Sobral e os Sobralenses depois os interesses dos Partidos a nível nacional. _____
3. Verifica-se uma diminuição da Receita, em 2018, em € 471 Mil, mas não podemos esquecer, que em 2017 assistimos a um grande crescimento da receita em cerca de 865 Milhares de Euros face a 2016 (+10.28%), o que ainda assim se mantém o quadro possível para uma diminuição de impostos (IMI, IRS ou Derrama) tornando o Município do Sobral num "cluster" de vantagem competitiva Fiscal na região de Lisboa, e aliviando a carga de impostos a que a população está sujeita; _____
4. Em 2018 verifica-se um aumento das receitas nos impostos no Município do Sobral em: _____
- a. Impostos diretos de 13% (em 2017 já tinha aumentado 8%), sendo que nesta categoria destaca-se os seguintes aumentos: _____
- i. IMI - 5% (€1090474 cerca de 53% do total cobrado em Impostos Directos) _____
- ii. IMTOI - 40% _____
- iii. IUC - 14% _____
- b. Impostos indiretos de 9%, _____
5. Salienta-se o facto que a colecta da Derrama, diminuiu cerca de 26%, caindo para um valor, em 2018, de € 135.388, o que demonstra que as empresas contributivas e geradoras de riqueza para o concelho estão a sair do concelho ou a perder competitividade. Algo que lamentamos profundamente e que deve ser motivo de uma análise mais cuidada e aprofundada sobre o assunto. Há mais de 6 anos que insistimos em ter condições mais atrativas, para o estabelecimento de novas empresas, através de carga fiscal mais competitiva e edificação de um parque industrial junto à A8, entre outras medidas. _____
6. A receita proveniente da exploração de energia eólica é relevante, mas seria muito mais se conseguíssemos obter a respetiva Derrama de empresas exploradoras com sede fiscal em Loures, Câmara Municipal, com maioria também da CDU; _____
7. Ainda nas receitas o Fundo de Equilíbrio Financeiro (Transferências Correntes) aumentou 1%, em 2018, tendo atingindo um valor global de €2.457.754; _____
8. A participação variável de IRS depois de ter descido 6% de 2016 para 2017, aumentou em 2018 em 9%. _____
9. Atingiu-se o ponto mais alto de transferências do Orçamento de Estado para a Câmara Municipal desde 2009 e das receitas correntes em geral; _____

10. Na evolução das despesas municipais verifica-se desde 2009 que as despesas são de maior volume nos anos eleitorais (2009, 2013 e 2017), verificando-se depois uma diminuição abruta das mesmas. Em 2018 pela primeira vez desde 2009 isso não acontece, esperamos que se mantenha a tendência em 2019, até porque não se prevê que o executivo da CDU, não desça a carga de impostos municipais, dada a política que prossegue; _____
11. Gostaríamos que tivesse ocorrido um aumento das despesas correntes ou transferências, mais significativo para as freguesias (Santo Quintino, Sobral de Monte Agraço e Sapataria); _____
12. Lamentamos que a despesa na área de Ação Social deste executivo da CDU tenha apresentado em 2017, uma dotação final de €30.460 e uma execução de €18.343, situação já grave, mas que se deteriora significativamente, em 2018, com uma dotação inicial de €18.700, que depois só são executados, cerca de €7.356, o que muito ilustra uma ausência de política social para com: os desempregados, carenciados, mais idosos e vulneráveis, entre outros, assim como a ausência de acordos mais eficazes e responsabilizadores, com parceiros locais, com vocação específica neste tipo de atividades, na área social; _____
13. Congratulamo-nos com algo que sempre batalhamos, nomeadamente para um maior equilíbrio financeiro das contas municipais, e verificamos que desde 2013, muito paulatinamente tem-se verificado algumas melhorias, tanto no prazo médio de pagamento a fornecedores, assim como na autonomia financeira e resultados líquidos apresentados até 2017. Infelizmente o ano de 2018 fez se inversão nestas variáveis numa tendência outra vez negativa: _____
- no prazo médio de pagamento a fornecedores passamos de 74 para 83 dias; _____
 - no resultado líquido do exercício passamos de €-198.4 68 para €-292 039, um agravamento de 68%. _____
- Esta Câmara Municipal pelos recorrentes prejuízos apresentados, só contribuiu sucessivamente e negativamente para as contas do erário público, o que inevitavelmente contribuiu para um aumento da carga geral de impostos, a que a população já está presentemente sobrecarregada, e financia-se indiretamente, no curto prazo, no atraso de pagamento a fornecedores violando os valores de Liberdade de Opções futuras e do 25 de Abril de 1974; _____
14. Ficam por confirmar se aparecem outra vez as despesas do erário Municipal, para o jornal do Partido Comunista Português na festa do “Avante”, jornal político do principal partido que tem a maioria no actual executivo da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço – PCP (CDU). Algo que lamentamos que aconteça. Ainda mais uma iniciativa



política, fora do nosso Concelho, de Sobral de Monte Agraço, ficando também a dúvida de quantos mais apoios poderão eventualmente dar ao PCP ou sindicatos, empresas ou associações com relação direta ou indireta a este partido; _____

15. *Recorda-se que votamos contra as Grandes Opções do Plano subjacentes ao Exercício de 2018;* _____

• *Conclusão* _____

Declaramos o nosso voto desfavorável aos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2018. _____

Sobral de Monte Agraço, 23 de Abril de 2019 _____

Vereador da coligação “Juntos Pela Nossa Terra”, assinado, Joaquim Biancard Cruz” _____

O Sr. Presidente, no seguimento da intervenção do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz relativamente à publicação na revista da Festa do “Avante”, disse que teria de aferir junto dos serviços qual teria sido a última comparticipação em publicidade do Município. No que concerne à Ação Social, disse que a referência feita a este Setor dizia respeito a investimento de capital e não corrente, salientando que no valor explanado não estavam refletidas as despesas correntes. Agradeceu as considerações efetuadas pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, porém, tratava-se de um documento técnico que refletia o trabalho realizado e não um documento político como o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, pelo que, não sua opinião, não devia ser submetido a discussão. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, ainda no âmbito da Ação Social, referiu que nas duas últimas semanas o Concelho participou em várias atividades seniores, nomeadamente, iniciativas que implicam custos para a Autarquia, tendo dado como exemplo a deslocação dos seniores ao Baile da Pinha. Relativamente aos documentos propriamente ditos, agradeceu aos técnicos o empenho e o rigor que tiveram na sua elaboração. Mais referiu que de facto aquilo que o documento não conseguia espelhar era o profissionalismo e o empenho de todos os técnicos do Município que levam a cabo as várias atividades. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que naturalmente cada um tinha a sua opinião, mas não podia concordar com a intervenção do Sr. Presidente quanto à votação da Prestação de Contas, salientando que a apreciação destes documentos está prevista na lei. Referiu, ainda, que na sua opinião, investimento social contemplava algo mais profundo do que levar pessoas ao Baile da Pinha. _____

O Sr. Presidente disse que não estava em causa a legalidade da aprovação de contas e que naturalmente a Autarquia tinha que prestar contas, só não compreendia o voto contra esta matéria, sendo ilógico, atendendo ao facto de que os documentos refletiam apenas o trabalho efetuado. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que não podia deixar de salientar a habilidade na dialética do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz quanto a esta matéria, nomeadamente, enredando o assunto num jogo de palavras. Disse que o que estava em causa era a interrupção de um ciclo de desastre e de delapidação do erário público, um período em que todos os Governos aproveitaram para transferir responsabilidades para as Autarquias sem o respetivo envelope financeiro. Disse que se estava a viver uma nova fase e que quando existia a prática de preços sociais, como por exemplo na Piscina Municipal, e se promoviam momentos de convívio para as várias faixas etárias, não podia deixar de entender estas matérias como investimento na Área Social. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que não se tratava de habilidade, referindo que cada um defende aquilo em que acredita e que percebia perfeitamente a indignação do Sr. Vice – Presidente relativamente àquilo que a Oposição vinha a defender. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão referiu que devido à falta de oportunidade para análise do documento, iria abster-se da sua votação. _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Coordenadora Raquel Leite transmitiu o agradecimento e reconhecimento da Dra. Manuela Castro a todos aqueles que elaboraram os documentos e que levam a cabo as atividades da Autarquia, bem como um pedido de desculpa pela sua ausência motivada por uma situação de assistência à família. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por maioria, com 3 votos a favor da CDU, 1 abstenção do PS e 1 voto contra da “Coligação Juntos pela Nossa Terra”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas anexos à presente deliberação, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas anexos à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o estipulado na alínea l), do número 2, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _

1.22 – Estatuto do Direito da Oposição – Relatório de Avaliação de 2018 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2018 _____

Considerando que: _____

- a) *A Lei número 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;* _____

- b) De acordo com o disposto no artigo 2.º da Lei número 24/98, de 26 de maio, oposição é toda a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos supra referenciados; _____
- c) O artigo 3.º do Estatuto, elenca os titulares do direito de oposição, sendo que e no que às Autarquias Locais diz respeito, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; _____
- d) Para além destes titulares aqui citados, é também reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico; _____
- e) Nos termos do artigo 10.º do Estatuto, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto; _____
- f) Conforme estipula o Estatuto do Direito de Oposição e para os efeitos da alínea u) do número 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foram elencadas, de forma genérica, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o artigo 10.º, número 2 do Estatuto do Direito de Oposição e para os efeitos do disposto na alínea yy) do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o relatório de avaliação relativo a 2018. _____

Sobral de Monte Agraço, 17 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que considerava o documento apresentado semelhante ao do ano anterior, limitando-se a referir questões que são obrigatórias. Disse que o tempo de resposta às questões colocadas pela oposição não era cumprido e no que diz respeito ao direito de participação e envio de convites, situações já faladas em outras ocasiões, disse que seria bom que chegassem também aos Vereadores da oposição. Referiu, ainda, que a Autarquia podia ter em consideração outras questões colocadas pela oposição. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: _____

*"ASSUNTO DA ORDEM DO DIA A QUE SE REFERE A DECLARAÇÃO DE VOTO: _____
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA _____
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA _____
ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2018. _____*

*O vereador do PPD/PSD de Sobral de Monte Agraço, baseia o seu sentido de voto sobre o estatuto do direito de oposição – relatório de avaliação ao exercício de 2018 da seguinte forma:
Pressupostos _____*

- I. Os documentos para votação em reunião de Câmara Municipal nem sempre são apresentados com a antecipação desejável. Embora no caso das GOP pela primeira vez houve uma consulta prévia à oposição, o que nos congratulamos; _____*
- II. As reuniões de camara municipal não são gravadas com sistema Audio, as atas são muitas vezes apresentadas meses depois da reunião, o que leva a naturais desentendimentos e desconforto quanto aos seus conteúdos; _____*
- III. A actual maioria da CDU em exercício no Executivo Camarário, sempre que se aprova um documento ou proposta de uma outra força política, para envio para entidade terceiras ou externas à Câmara Municipal, ignora por completo a iniciativa do partido político que a propôs, violando, na nossa opinião, princípios básicos de liberdade e democracia que devemos honrar e praticar, por homenagem a todos os que lutaram por Abril de 1974. Já mostrámos exemplos de boa conduta, da Câmara Municipal de Loures, também de actual maioria do Partido Comunista Português em exercício, e que de forma clara evidencia sempre as iniciativas partidárias de cada proposta aprovada a entidades terceiras ou externas, a quem são endereçadas os votos de louvor, ou outras menções, ..., votadas; _____*
- IV. O facto do Executivo da CDU de Sobral de Monte Agraço ignorar propostas aprovadas em sede dos órgãos autárquicos e sobretudo propostas com origem na oposição. Por exemplo a Geminação Internacional do Concelho que deveria ter ficada finalizada no final do ano de 2015 ou a proposta sobre os Heróis da Guerra do Ultramar – recomendação que foi aprovada em sede de Assembleia Municipal, em 2014, para homenagear nas comemorações do 25 de Abril, assim como na edificação de um monumento em homenagem, que também foi esquecido ou ignorado, lamenta-se também que não se tenham reconhecido o excepcional e raro trabalho de levantamento elaborado por uma cidadã sobralense. Outro exemplo a votação da Proposta de atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, ao Senhor Amílcar Leitão da Silva foi adiada sucessivamente a votação, e culminou com a rejeição da nossa proposta para a revisão do regulamento de*

- medalhas em Janeiro de 2015 (continuamos a aguardar pelo novo texto de regulamento prometido pelo Sr. Presidente desde 2014). _____
- V. Devemos referir que algumas propostas da oposição que foram chumbadas inicialmente, lentamente já têm sido acatadas, após muita luta, como são o caso da Efectura e do Cheque farmácia, a título de exemplo. _____
- VI. A desconfiança permanente que cartas e convites que são dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores que não são entregues aos vereadores de oposição; _____
- VII. Por diversas vezes não há o devido Institucionalismo Democrático em cerimónias oficiais de colocar os vereadores de oposição com o mesmo destaque e tratamento dos vereadores da maioria da CDU; (prova disso são muitas das próprias fotografias de eventos oficiais que ilustram a informação municipal) _____
- VIII. A Câmara Municipal favorece um jornal ou periódico partidário nas suas publicidades, nomeadamente por ocasião da Festa Avante, cuja sua redacção e facturação é afectada ao Partido Comunista Português, o que para nós eticamente não está correcto, cada partido tem os seus jornais e eventos, mas deveremos separar completamente as questões partidárias e o bom exercício dos cargos públicos. Este ano ainda não fomos esclarecidos se voltámos a ter este procedimento de forma recorrente, aguardamos mais uma vez a informação; _____
- IX. Quando as reuniões de câmara municipal começam depois da hora marcada nada é referido nas actas, quando um vereador da oposição chega mais tarde do que a hora marcada é referido na acta e bem a hora que chegou, mas consideramos que o tratamento deverá ser igual em nome dos princípios da liberdade democrática conquistada no 25 de Abril de 1974; _____
- X. Recorrentemente os vereadores da oposição pedem informação nas reuniões de executivo que muitas vezes são só providas vários meses depois e algumas entram no esquecimento, não permitindo à oposição, um acompanhamento adequado dos assuntos de gestão; _____
- XI. A discussão da prestação de contas do exercício de Anuais, deveria ser preferencialmente, realizada numa sessão de Câmara Municipal ordinária, e no calendário previamente estipulado, o que não acontece recorrentemente, não permitindo a presença do público em geral e vedando o acesso a todos que queiram eventualmente assistir ou participar na discussão deste tipo de documentos. De facto trata-se de um dos pontos mais altos da gestão autárquica anual, que todos devem ter acesso e participar pelos valores democráticos de Abril de 1974; _____

• **Conclusão** _____

Declaramos o nosso voto desfavorável ao estatuto do direito de oposição – relatório de avaliação ao exercício de 2018, com vista a que se possa construir um ambiente mais forte de



responsabilidade democrática, na Autarquia de Sobral de Monte Agraço, de acordo com os valores de Abril de 1974, que não devemos esquecer. “A Democracia é difícil e exigente, mas dela não nos demitimos” frase de Francisco Sá Carneiro. _____

Pedimos que esta declaração de voto seja anexada ao relatório de 2018 do estatuto do direito de oposição aquando a sua publicação no website da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço. _____

Sobral de Monte Agraço, 23 de Abril de 2019 _____

Vereador da coligação “Juntos Pela Nossa Terra”, assinado, Joaquim Biancard Cruz” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra do PS e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” de acordo com o artigo 10.º, número 2 do Estatuto do Direito de Oposição e para os efeitos do disposto na alínea yy) do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o relatório de avaliação relativo a 2018. _____

1.23 – Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Acordo de Regularização de Dívida no âmbito do setor da água – Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro _____

Considerando que: _____

- a) Foi publicado o Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro, cujo objeto estabelece os procedimentos necessários à regularização das dívidas das autarquias locais, serviços municipalizados e serviços intermunicipalizados e empresas municipais e intermunicipais no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais; _____
- b) Foi elaborada a informação número 1/2019/DAF, de 15 de abril, subscrita pela Chefe de Divisão da DAF que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; _____
- c) Nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro, compete aos órgãos do Município a aprovação da minuta do Acordo, sendo certo que por parecer datado de 14 de fevereiro de 2019 – INF_DAAL_AMM_1702/2019, a CCDR Norte entendeu que a aprovação carecia da intervenção do órgão executivo e do órgão deliberativo. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a minuta do Acordo de Regularização de Dívida que se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos,

designadamente o plano de pagamentos constante do Anexo IV – Montante da dívida €547.950,85, a liquidar em 20 prestações trimestrais, com início a 15 de março de 2020 e termo a 15 de dezembro de 2024. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Com a anuência do Sr. Presidente, a Sra. Coordenadora Raquel Leite referiu que na sequência do já preconizado pelo Orçamento de Estado, foi publicado o Decreto-Lei número 5/2019, de 14 de janeiro, o qual visa a resolução das dívidas no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais. Disse que esta matéria foi sendo acompanhada e numa primeira fase foi prestada a informação de que os Municípios que já tinham aderido ao PAEL não podiam candidatar-se a este acordo, pelo que foram solicitados esclarecimentos à DGAL. Continuou dizendo que posteriormente foi transmitido que a candidatura podia ser efetuada, porém, havia dúvidas quanto à competência para a aprovação do Acordo ser, ou não, exclusiva da Câmara Municipal ou se seria necessário submeter à aprovação da Assembleia Municipal. Neste sentido, referiu que a CCDR Norte emitiu competente parecer jurídico, o qual estava em consonância com o entendimento da Autarquia, verificando-se a necessidade do documento ser aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão atendendo a que a presente documentação apenas tinha sido distribuída na reunião, não tendo seguido de forma atempada devido a uma falha informática (SPAM), disse que não estava em condições de aprovar a proposta. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz começou a sua intervenção por agradecer os esclarecimentos prestados, mas atendendo ao pouco tempo para análise do documento referiu que não se sentia confortável em opinar sobre a matéria. Disse que se tratava de uma matéria bastante complexa, perguntado se tinha sido solicitado algum parecer jurídico sobre o assunto. Questionou, ainda, sobre a taxa de juros afeta ao acordo, qual o agravamento para a Autarquia assim como qual o valor de cada prestação. _____

O Sr. Presidente explicou que o acordo terá um prazo de 5 anos. Mais referiu que o mesmo não implicava qualquer agravamento para a Autarquia. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, tendo em conta a folga orçamental que se iria conseguir com o novo acordo, questionou o Sr. Presidente quanto à aplicação desta verba, tendo sido esclarecido que a mesma seria aplicada no Pavilhão Multisserviços. Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou ainda se existia, ou não, um parecer, tendo o Sr. Presidente respondido que o melhor parecer seria o visto do Tribunal de Contas. Por fim, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que ia aprovar a proposta, mas de forma condicionada a um parecer do ROC – Revisor Oficial de Contas e/ou dos consultores jurídicos da Autarquia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com 4 votos a favor da CDU e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e 1 abstenção do PS, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei 5/2019, de 14 de janeiro aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a minuta do Acordo de Regularização de Dívida que se anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, designadamente o plano de pagamentos constante do Anexo IV – Montante da dívida €547.950,85, a liquidar em 20 prestações trimestrais, com início a 15 de março de 2020 e termo a 15 de dezembro de 2024. _____

1.24 – Lei número 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências – Decretos-lei números 21/2019, de 30/01 (Educação) e 23/2019, de 30/01 (Saúde) – Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências – Decretos-lei números 21/2019, de 30/01 (Educação) e 23/2019, de 30/01 (Saúde) - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço

Considerando que: _____

- a) *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião extraordinária de 29 de agosto de 2018, deliberou, por maioria, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 4.º, número 2, alínea a), da Lei número 50/2018, de 16 de agosto, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei). Através da mesma deliberação foi também deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019;* _____
- b) *A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço na sua sessão extraordinária realizada em 06 de setembro de 2018, deliberou, por maioria, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei), na defesa dos interesses,*

- quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 4.º, número 2, alínea a), da Lei número 50/2018, de 16 de agosto; _____
- c) Em 30 de janeiro de 2019 foram publicados 4 diplomas sectoriais na sequência da Lei número 50/2018, de 16 de agosto (Lei da transferência de competências para as autarquias locais), relativos às matérias infra: _____
- Decreto-lei 20/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; _____
 - Decreto-lei 21/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; _____
 - Decreto-lei 22/2019, de 30/01 - Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; _____
 - Decreto-lei 23/2019, de 30/01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; _____
- d) Por imperativo legal, os órgãos autárquicos deliberaram em 20 de fevereiro de 2019 - Câmara Municipal e 28 de fevereiro de 2019 - Assembleia Municipal (no prazo de 60 dias após a data da entrada em vigor do Decreto-lei número 20/2019 e 22/2019, respetivamente, proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos e da cultura) que o Município não pretendia exercer, no ano de 2019, as competências previstas em cada um dos diplomas. Terminando o prazo da comunicação em 01 de abril de 2019 as deliberações foram remetidas à DGAL em 26 de março de 2019; _____
- e) No que respeita às matérias previstas no Decreto-lei 21/2019 (educação) e Decreto-lei 23/2019 (saúde), o prazo para pronúncia dos órgãos municipais é mais dilatado, sendo 30 de abril, para a educação -v.g. artigo 76.º, número 2 e 60 dias após a publicação do despacho previsto no número 3 do artigo 25.º do Decreto-lei 23/2019, para a saúde – v.g. artigo 28.º, número 2 - Despacho que até esta data não foi publicado; _____
- f) Apesar da publicação dos diplomas sectoriais, e à semelhança das circunstâncias factuais que estiveram subjacentes aos primeiros diplomas sectoriais publicados, continua a verificar-se uma indefinição das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e não sendo possível apurar o real alcance financeiro, material, procedimental e o impacto das novas competências na orgânica da Câmara Municipal, não pode o Município de Sobral de Monte Agraço aceitar, no ano de 2019, o exercício dessas competências; _____
- g) Relativamente à transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação (planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta

educativa de nível supra municipal – número 2, do artigo 3.º do Decreto-lei 21/2019) e da saúde (participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal – número 2, do artigo 4.º do Decreto-lei 23/2019 e artigo 33.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto), poderá o Município dar o acordo prévio para a transferência das competências, sem prejuízo das deliberações devidas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, aos quais compete aferir da existência, ou não, de condições para o exercício das mesmas. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício pelo Município das competências previstas no: _____

- Decreto-lei 21/2019, de 30/01 – Diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, _____
- Decreto-lei 23/2019, de 30/01 – Diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, _____

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das reais condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no artigo 76.º, número 2 do Decreto-lei 21/2019, de 30/01 e artigo 28.º, número 2, do Decreto-lei 23/2019, de 30/01, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove e delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências: _____

- no domínio da educação – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 3.º e números 1 e 2 do artigo 75.º do Decreto-lei 21/2019, de 30/01 e artigo 31.º da Lei 50/2018, de 16/08;
- no domínio da saúde – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 4.º e números 1 e 2, do artigo 26.º do Decreto-lei 23/2019, de 30/01 e artigo 33.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto. _____

Sobral de Monte Agraço, 18 de abril de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada era semelhante a outras já deliberadas, sendo a não-aceitação das competências a proposta do executivo em maioria, tendo em conta que estas irão acarretar maiores implicações financeiras e humanas para a Autarquia. No que

diz respeito às competências a transferir para as CIM's, propunha-se a aprovação das mesmas, à semelhança de outras matérias cuja descentralização também já foi objeto de deliberação. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, no que diz respeito às competências das CIM's e havendo entendimento quanto a esta transferência, disse que não tinha nada a opor. No entanto, no que diz respeito às competências para a Autarquia, como já referiu em outras ocasiões, disse que é a favor da descentralização, com as devidas condições, pelo que relativamente a esta descentralização, ia manter a mesma posição, nomeadamente, a abstenção. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que o partido político que representa não tem votado sempre da mesma forma estas propostas. Referiu que tanto no que diz respeito à presente proposta como à seguinte, para além da proposta e do diploma legal, não tinha recebido mais informações, pelo que tinha muitas dificuldades em se pronunciar relativamente a esta matéria. _____

O Sr. Presidente referiu que tinha o draft de um documento onde estavam explanados alguns valores, todavia, não eram suficientes para assegurar a transferência das competências. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão solicitou a cedência do documento referido pelo Sr. Presidente. Continuou dizendo que percebia que a posição assumida passava pela política partidária do executivo em maioria, todavia, referiu que o Município certamente podia não ter condições para aceitar algumas competências, mas relativamente a outras, podia ser feita uma análise mais profunda. _____

O Sr. Vice – Presidente disse que a Autarquia devia estar devidamente informada quanto a estas matérias e perceber as efetivas necessidades para fazer face às novas realidades. Referiu que independentemente dos valores que foram adiantados continuava a verificar-se a falta de um levantamento das necessidades e de um estudo que permita fazer uma análise do impacto da aceitação destas descentralizações, salientando que não se vislumbrava nada que pudesse dar a entender que estas descentralizações de competências não eram mais do que meras transferências de responsabilidades. _____

O Sr. Presidente reiterou que de facto a proposta apresentada traduzia uma opção política, referindo que tinha a perfeita convicção de que a descentralização, tal como estava equacionada, iria acarretar muitas complicações a nível organizacional. Neste sentido e tendo em conta que legislação permite não aceitar as competências no momento, era neste sentido que apresentava as propostas em apreciação. _____

A Sra. Vereadora Carla Alves, em termos de Educação, referiu que a verba equacionada no documento referido pelo Sr. Presidente não contemplava todas as necessidades, dando como exemplo a falta de verba para fazer face às despesas com os encargos dos auxiliares afetos

aos alunos com necessidades especiais e com o transporte (autocarro) e utilização do pavilhão do Monte Agraço Futebol Clube. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor da CDU, 1 abstenção da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e 1 voto contra do PS, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício pelo Município das competências previstas no: _____

- Decreto-lei 21/2019, de 30/01 – Diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, _____
- Decreto-lei 23/2019, de 30/01 – Diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, _____

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das reais condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no artigo 76.º, número 2 do Decreto-lei 21/2019, de 30/01 e artigo 28.º, número 2, do Decreto-lei 23/2019, de 30/01, após a deliberação dos órgãos do Município de que não pretendem exercer as competências, deverá tal facto ser comunicado à DGAL. _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou e deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências: _____

- no domínio da educação – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 3.º e números 1 e 2 do artigo 75.º do Decreto-lei 21/2019, de 30/01 e artigo 31.º da Lei 50/2018, de 16/08;
- no domínio da saúde – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 4.º e números 1 e 2, do artigo 26.º do Decreto-lei 23/2019, de 30/01 e artigo 33.º da Lei 50/2018, de 16/08. ____

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 – Outros assuntos de interesse do Município _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão na sequência do alerta efetuado pelo munícipe Rui Corado numa anterior reunião do executivo, nomeadamente, a propósito de um esgoto descoberto junto ao eucaliptal, perguntou se a situação estava ultrapassada. Neste sentido, o Sr. Presidente informou que a situação estava a ser resolvida. Continuando a sua intervenção, a Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estêvão deu conta da existência de um esgoto na Rua das Flores, em Casais S. Martinho, ao qual também devia ser dada alguma atenção, tendo o Sr. Presidente referido que seria feita uma intervenção em breve. Solicitou, ainda, pontos de situação sobre a empreitada do Pavilhão Multisserviços e sobre o Regulamento do Cartão Farmácia. Tendo sido prestada a informação de que a avença com



uma técnica afeta ao Serviço de Ação Social tinha terminado e que não seria necessário realizar um novo contrato, teve conhecimento que uma funcionária do Município de Torres Vedras viria em mobilidade para a Autarquia, solicitando o esclarecimento da situação. _____

O Sr. Presidente no que diz respeito ao Pavilhão Multisserviços referiu que a empreitada estava praticamente concluída, estando em falta a concretização de cerca de 10% da obra. Relativamente ao Serviço de Ação Social e Educação, informou que foi solicitado ao Município de Torres Vedras a mobilidade de uma trabalhadora para chefiar o referido serviço (Dirigente de 3.º Grau). _____

A Sra. Vereadora Carla Alves no que concerne ao regulamento do Cartão Farmácia referiu que o documento ainda estava a ser trabalhado. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz propôs a aprovação do voto de louvor que a seguir se transcreve: _____

“Voto de Louvor” _____

Por iniciativa do Vereador eleito, pela Coligação Juntos pela Nossa Terra, todos os membros da Câmara Municipal, de Sobral de Monte Agraço, votaram por unanimidade, no dia 23 de Abril de 2019, na reunião desta Câmara, um Voto de Louvor, ao nosso conterrâneo, Sr. Leopoldo Frederico de Drummond Ludovice, pela sua recente publicação “A Mão Direita de D. João V – João Frederico Ludovici (Ludwig) – O Arquiteto – Mor do Reino”. Mostrando assim reconhecimento desta Autarquia, ao Sr. Leopoldo Frederico de Drummond Ludovice, por todo o seu trabalho, na elaboração da referida obra, assim como, também pelas referências, ao nosso Concelho de Sobral de Monte Agraço, que muitos dos seus trabalhos têm ilustrado ao longo do tempo. _____

Estendemos ainda o nosso apreço a todos os seus familiares e amigos. _____

Sobral de Monte Agraço, 23 de Abril de 2019 _____

O eleito pela Coligação “Juntos Pela Nossa Terra”, Joaquim Biancard Cruz” _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor direcionado ao conterrâneo, Sr. Leopoldo Frederico de Drummond Ludovice. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se a Autarquia tinha conhecimento da avaria existente com o telefone do Centro de Saúde de Sapataria. _____

O Sr. Presidente disse que a Autarquia tinha conhecimento da avaria, a qual teve origem na alteração da operadora, nomeadamente, uma situação que já durava há algum tempo (2/3 meses), sendo que o responsável do ACES estava a ser pressionado para resolver a questão. Por último, convidou os presentes a participarem nas comemorações dos 45 anos do 25 de Abril. _____

3. PAGAMENTOS _____

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 573 a 646 num valor total de € 159.770,39. _____

IV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Artigo 50.º, número 2, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para discussão e aprovação, a saber: _____

1 – Mercado Municipal – Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de bancas – Fixação das condições – Alteração de valor base de licitação e prorrogação de prazo _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, admitir o assunto para discussão e aprovação. _____

1 - Mercado Municipal – Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de bancas – Fixação das condições – Alteração de valor base de licitação e prorrogação de prazo _____

O Sr. Presidente informou que foi apresentado um pedido conjunto pelos atuais concessionários das bancas do Mercado Municipal, no qual, tendo em conta a situação económico-financeira, solicitam a redução do valor da concessão estipulado no procedimento de hasta pública. Neste sentido, de forma a dar um sinal de apoio aos comerciantes, propôs a redução em 50% do valor de licitação para as bancas, ou seja, €125,00 para as bancas do grupo III – Peixe e de €100,00 para as restantes bancas, bem como a prorrogação do prazo de entrega das propostas. _____

A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão perguntou se a redução contemplava todas as bancas, tendo o Sr. Presidente respondido de forma positiva e referido que a redução referia-se apenas à licitação, mantendo-se os valores da renda, e que as lojas não estavam equacionadas na redução. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, sendo um defensor do comércio local, disse que estava solidário com a situação e com tudo o que pudesse ser feito para revitalizar e manter o Mercado Municipal a funcionar. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, reduzir em 50% o valor base de licitação, passando este a ser de €125,00 para as bancas do grupo III – Peixe e de €100,00 para as restantes bancas e prorrogar o prazo de entrega das propostas relativas ao procedimento de Hasta Pública. _____

V

ABERTURA AO PÚBLICO

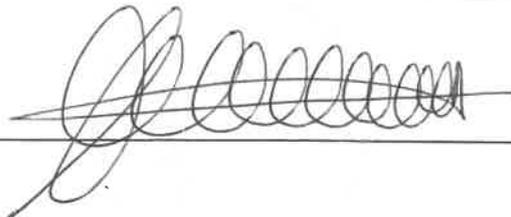
Seguidamente a reunião foi aberta ao público. _____

Ninguém desejou intervir. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 21 horas e 25 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____



O Secretário: _____

